

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 16/ 17 DO CONSELHO DELIBERATIVO E
FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, com início às nove horas, na sala da Superintendência do Serviço Funerário do Município de São Paulo, situado na Rua da Consolação, nº 247, 6º andar, Capital, São Paulo, teve lugar a **Reunião Ordinária nº 16/17**, do Conselho Deliberativo e Fiscal do Serviço Funerário do Município de São Paulo, sob a Presidência da Senhora **CRISTIANE BONITO RODRIGUES**, com a presença dos membros **VALTER ROCHA** e **MARCIA MENDES**.

Foram tratados os seguintes assuntos:

1. **Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior nº 15/17 de 06 de outubro de 2017**

A Ata foi lida pelos Conselheiros, aprovada e assinada.

2. **Nova Resolução que trata de Outorga de Concessões de Terrenos (Elisangela);**

A Diretora da Divisão de Registro e Controle de Concessões, Sra. Elisangela explicou para o Conselho Deliberativo e Fiscal a necessidade de alteração da Resolução 12. O Conselho **deliberou** a Minuta de revogação da Resolução 12 e a publicação da nova Resolução.

3. **Reajustes de preços nas Tabelas dos Serviços e Produtos praticados pelo Serviço Funerário (Reinaldo);**

Conforme solicitação do CDF, o Reinaldo apresentou as alterações na planilha de composição dos custos dos serviços e produtos praticados pelo SFMSP que ele havia apresentado na última reunião. 15/17, o Conselheiro Valter solicitou que a solicitação de reajustes na tabela de preços dos serviços e produtos do SFMSP esteja muito bem fundamentada e justificada no momento da solicitação de reajustes. Fica para a próxima reunião do CDF a apresentação das justificativas para o novo sistema de composição de custos do SFMSP e a Minuta da nova Tabela de preços do SFMSP. (Reinaldo)

CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 16/ 17 DO CONSELHO DELIBERATIVO E
FISCAL DO SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

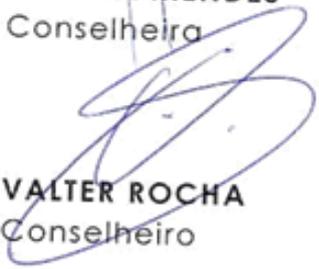
4. Projeto de Lei (PL) para cobrança de taxa de fiscalização em Cemitérios Particulares, Clínicas de Tanatopraxia, Floriculturas que executam serviços de ornamentação em funerais, etc (Dr. Gerson).

O Dr. Gerson explicou para o CDF a necessidade de aprovação de uma lei que discipline os serviços de cobrança de taxas dos prestadores de serviços particulares no âmbito da cidade de São Paulo. O Conselheiro Valter recomendou que fosse retirada a previsão de cobrança para os Concessionários que tiverem a Outorga dos Cemitérios Municipais no referido Projeto de Lei. (Dr. Gerson)

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai subscrita por mim Jeomar Bello Alves, Secretário do Conselho Deliberativo e Fiscal _____, e assinada pelos Conselheiros.


CRISTIANE BONITO RODRIGUES
Presidente


MARCIA MENDES
Conselheira


VALTER ROCHA
Conselheiro